

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 079/2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o expressivo corte de 29% (vinte e nove por cento) no orçamento de custeio do Tribunal para o exercício de 2016, bem como 90% (noventa por cento) nos recursos destinados a investimentos, constante da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que as reduções de despesas determinadas nas Portaria TRT 18ª GP/DG nº 596/2015, nº 029/2016 e nº 50/2016 não foram suficientes para adequação ao orçamento deste Tribunal, para o exercício de 2016, especialmente em razão das repactuações dos contratos vigentes e outros reflexos da inflação acumulada de 10,67% no ano de 2015;

CONSIDERANDO o que consta do artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 596/2015,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Acrescentar às metas de redução de despesas previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 596/2015, medidas suplementares para adequação do orçamento do Tribunal no exercício de 2016.

Art. 2º Determinar a supressão contratual de 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento) do contrato de prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, local, pós-pago, tecnologia digital, para comunicação de voz e dados por meio de aparelhos celulares que deverão ser fornecidos em regime de comodato.

a) Os número de usuários que farão jus à utilização de aparelhos e linhas de telefonia celular, fornecidos e mantidos por este Tribunal, fica reduzido de 160 (cento e sessenta) para 132 (cento e trinta e dois).

Art. 3º Determinar a redução de 21,30% da dotação orçamentária reservada para mão de obra referente aos contratos de prestação de serviços manutenção predial nas edificações de propriedade ou de uso da União/Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 4º Rescindir as contratações de prestação de serviço de ginástica laboral nos Foros Trabalhista de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Anápolis, Itumbiara, Rio Verde e nas Varas do Trabalho de Caldas Novas, Ceres, Catalão, Formosa, Goiatuba, Goianésia, Jataí, Luziânia, Mineiros, Quirinópolis, São Luís de Montes Belos, Uruaçu e Valparaíso de Goiás.

Art. 5º Determinar que a Diretoria-Geral, em conjunto com a Secretaria de Orçamento e Finanças e demais unidades envolvidas, adotem as medidas necessárias ao cumprimento desta portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 13 de maio de 2016.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Data da Disponibilização: 18 de Maio de 2016 – DEJT : 1980/2016